



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORIENTAÇÕES PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
Conforme Decreto 4.693/2020

A PARTIR DE 08/06/2020 (SEGUNDA-FEIRA)

07/06/2020 a 20/06/2020

DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
07	08	09	10	11	12	13
	Grupo 1 Grupo 3 Grupo 4 Grupo 5 Grupo 6	Grupo 2 Grupo 3 Grupo 4 Grupo 5 Grupo 6	Grupo 1 Grupo 3 Grupo 4 Grupo 5 Grupo 6	FERIADO	Grupo 1 Grupo 3 Grupo 4 Grupo 5 Grupo 6	Grupo 4 Grupo 5
14	15	16	17	18	19	20
	Grupo 2 Grupo 3 Grupo 4 Grupo 5 Grupo 6	Grupo 1 Grupo 3 Grupo 4 Grupo 5 Grupo 6	Grupo 2 Grupo 3 Grupo 4 Grupo 5 Grupo 6	Grupo 1 Grupo 3 Grupo 4 Grupo 5 Grupo 6	Grupo 2 Grupo 3 Grupo 4 Grupo 5 Grupo 6	Grupo 4 Grupo 5

GRUPO 1: somente poderão funcionar nos dias pares do calendário – 10:00 às 16:00

Lojas de produtos de consumo pessoal, tais como:

vestuário, calçados, cosméticos, perfumarias, acessórios, óticas, artigos esportivos e similares

GRUPO 2: somente poderão funcionar nos dias ímpares do calendário – 10:00 às 16:00

Lojas de produtos de consumo não pessoal, tais como:

eletrodomésticos e eletrônicos, materiais de construção, lojas de venda de peças automotivas, lojas de venda de veículos automotores, móveis, colchões, cama, mesa e banho, artigos de festas, distribuidoras de bebidas, decoração e embalagens, papelerias, artigos de informática, lojas celulares e similares

GRUPO 3: segunda-feira a sexta-feira – 10:00 às 16:00

restaurantes, hamburguerias, pizzarias e sorveterias

GRUPO 4: sem alternância de dias e sem limitação de horário

farmácias, distribuidoras de gás de cozinha e de água, padarias, postos de combustíveis, borracharias, oficinas de reparação de veículos automotores e de bicicletas, funerárias, hotéis e laboratórios

GRUPO 5: sem alternância de dias e segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 e aos sábados 8:00 às 13:00

supermercados, minimercados, mercearias, hortifrúti, lojas de cuidados animais e insumos agrícolas e lojas de conveniência

GRUPO 6: segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00

casas lotéricas, correspondentes bancários e cartórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NÃO AUTORIZADOS (Mantém-se FECHADO):

Fica vedado, o funcionamento até o dia 30 de junho de 2020:

- bares e similares (carro de cachorro quente, churrasquinho, trailers, etc), clubes, associações e demais localidades que poderão causar aglomerações;
- comércio ambulante
- feiras livres

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de loja que associe comercialização de produtos de consumo pessoal e não pessoal, deverá ser adotado critério de predominância para o estabelecimento dos dias de funcionamento, se em dias ímpares ou pares.
- Todos os estabelecimentos estão autorizados o serviço de entrega (*Delivery*) sendo vedada a retirada pelo cliente na parte externa dos estabelecimentos: **SEM LIMITE DE HORÁRIO**
- Os salões de beleza, barbearias, espaços de estética, clínicas e consultórios médicos, odontológicos e fisioterápicos funcionarão somente mediante agendamento, com fluxo interno limitado a um cliente/paciente por vez e por profissional
- academias de esporte e similares, poderão funcionar sem restrições de dia e horário, seguindo as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.692 de 03 de junho de 2020
- Fica vedado o consumo presencial em lojas de conveniência, incluindo distribuidoras de alimentos e bebidas.
- Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos
- Fica vedado ao estabelecimento fora do dia e horário de funcionamento que esteja inserido: a retirada do produto pelo cliente na parte externa, a presença de funcionários na porta dos estabelecimentos, manter as portas abertas.

As orientações poderão ser alteradas e novas medidas poderão ser editadas conforme necessidade.